



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Santa Tereza comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos Ensinos Fundamental, Pré-Escola e Creche, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 4/15. Os envelopes referentes a documentação e a proposta deverão ser entregues na data de **06 de fevereiro de 2017**, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza.

### 1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### 2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

#### 2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1. Extrato da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.1.7. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.8. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados cooperados;
- 2.1.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 2.1.11. Para produto de origem animal:
  - 2.1.11.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - 2.1.11.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

#### 2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**.
- 2.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 2.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor do produtor que ora se habilita para este certame;
- 2.2.6.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**somente para produtores que possuírem empregados**);
- 2.2.7.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**somente para produtores que possuírem empregados**);
- 2.2.8.** **Nota Fiscal** do talão de produtor.
- 2.2.9.** Declaração assinada pelo **produtor licitante que não tiver empregados**, informando essa situação, conforme modelo Anexo IV. Esses Produtores estarão dispensados de apresentar a documentação exigida nos subitens **2.2.6, 2.2.7 e 2.2.11**;
- 2.2.10.** **Certidão Negativa de execução patrimonial**, expedida no domicílio do produtor, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.
- 2.2.11.** **Declaração do Produtor** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo produtor licitante, conforme modelo do Anexo IV (**somente para produtores que possuírem empregados**).
- 2.2.12.** **Declaração do Produtor** de que não foi declarado INIDÔNEO, para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo V. assinada pelo produtor licitante).
- 2.2.13.** **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 2.2.14.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas.

**2.3.** Para produto de origem animal:

- 2.3.1.** Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 2.3.2.** Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

OBS: Se as declarações citadas nos subitens 2.2.9, 2.2.11 e 2.2.12 não tiverem sido assinadas pelo produtor licitante, deverão ser acompanhadas por **Procuração** que conceda poderes ao signatário das declarações.

Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprodutiva** sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta pela Comissão de Licitações.

**Parágrafo Único:** *O envelope referente a habilitação de cada grupo será aberto na data 06 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.*

### **3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):**

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo exposto no anexo III.

**Parágrafo Único:** *O envelope da proposta de cada grupo será aberto na data de 10 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.*

### **4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

- 4.1.** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**4.2.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

**4.3.** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

**4.4.** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

**4.5.** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

**4.6.** Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.5 será realizado o rateio das quantidades dos produtos entre os proponentes.

**4.7** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:**

**5.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para os meses de fevereiro a julho do ano de 2017, para a Pré-Escola e Creche e escolas municipais, elaborados pela nutricionista do Município, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abóbora moranga	Kg	30	3,15	94,50
02	Aipim Descascado	Kg	54	4,10	221,40
03	Alface crespa	Maço de 250g	82	1,60	131,20
04	Alface lisa	Maço de 250g	52	1,60	83,20
05	Banana Prata	Kg	325	3,73	1.212,25
06	Batata doce	Kg	70	3,16	221,20
07	Bergamota Comum	kg	60	1,80	108,00
08	Bergamota Pokan	Kg	169	2,78	469,82
09	Beterraba	Kg	78	2,86	223,08
10	Brócolis	Maço	104	3,70	384,80
11	Caqui	Kg	127	3,60	457,20
12	Cebola	Kg	100	3,70	370,00
13	Cenoura	Kg	85	3,70	314,50
14	Chuchu	Kg	56	2,15	120,40
15	Couve-flor	Maço	104	4,15	431,60
16	Feijão	Kg	52	8,70	452,40
17	Kiwi	kg	67	4,25	284,75
18	Laranja do céu	Kg	125	2,66	332,50
19	Laranja Suco	Kg	73	2,61	190,53
20	Mamão Formosa	Kg	340	5,45	1.853,00
21	Manga	Kg	297	3,83	1.137,51
22	Melancia	kg	57	2,20	125,40
23	Milho verde em espiga/ limpo	Unidade	168	0,85	142,80
24	Pepino	Kg	12	3,10	37,20
25	Pêssego	Kg	10	4,10	41,00
26	Repolho branco	Kg	39	3,15	122,85
27	Salsa	Maço de 150 gr.	6	1,65	9,90
28	Tomate	Kg	160	4,85	776,00
29	Uva	Kg	70	2,71	189,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

30	Vagem	Kg	15	6,15	92,25
----	-------	----	----	------	-------

**5.2.** Os preços descritos acima foram retirados do preço médio pesquisado em três mercados, em âmbito local.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo III, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.4.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**6.1.** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte a abertura do envelope contendo a documentação, **no dia 07 de fevereiro de 2017, até as 10:00 horas.**

**6.2.** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

**6.3.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**6.4.** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

**6.5.** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO:**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data em que o mesmo será homologado vencedor.

## **8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do futuro contrato será da data de assinatura do mesmo até **31 de julho de 2017.**

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.

**9.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.

## **10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**10.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**10.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**10.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

**10.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

**10.5.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## 11. PENALIDADES

A contratada se sujeitará as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) multa de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto;
- d) suspensão do direito de contratar com a administração pública num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

O contratante se sujeitará a seguinte penalidade:

- 6) multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **0704 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

- 12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental  
(249) 333903000 – Material de Consumo
- 12.3620014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola  
(1445) 333903000 – Material de Consumo
- 12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche  
(1444) 333903000 – Material de Consumo

### **0706 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

- 12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)  
(0276) – Material de Consumo
- 12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)  
(1449) – Material de Consumo
- 12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)  
(1450) – Material de Consumo

## 13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Cronograma de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo IV – Projeto de venda.

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Informações serão prestadas aos interessados no horário das **08:00 horas às 11:00 horas e das**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**13:30 horas às 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santa Tereza, 13 de janeiro de 2017.

---

**Município de Santa Tereza**  
**Gilnei Fior**  
**Prefeito Municipal**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo de referência a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal, dos Ensinos Fundamental, Pré-Escola e Creche, visando atender a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 4/15 conforme especificações e quantidades descritas a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abóbora moranga	Kg	30	3,15	94,50
02	Aipim Descascado	Kg	54	4,10	221,40
03	Alface crespa	Maço de 250g	82	1,60	131,20
04	Alface lisa	Maço de 250g	52	1,60	83,20
05	Banana Prata	Kg	325	3,73	1.212,25
06	Batata doce	Kg	70	3,16	221,20
07	Bergamota Comum	kg	60	1,80	108,00
08	Bergamota Pokan	Kg	169	2,78	469,82
09	Beterraba	Kg	78	2,86	223,08
10	Brócolis	Maço	104	3,70	384,80
11	Caqui	Kg	127	3,60	457,20
12	Cebola	Kg	100	3,70	370,00
13	Cenoura	Kg	85	3,70	314,50
14	Chuchu	Kg	56	2,15	120,40
15	Couve-flor	Maço	104	4,15	431,60
16	Feijão	Kg	52	8,70	452,40
17	Kiwi	kg	67	4,25	284,75
18	Laranja do céu	Kg	125	2,66	332,50
19	Laranja Suco	Kg	73	2,61	190,53
20	Mamão Formosa	Kg	340	5,45	1.853,00
21	Manga	Kg	297	3,83	1.137,51
22	Melancia	kg	57	2,20	125,40
23	Milho verde em espiga/ limpo	Unidade	168	0,85	142,80
24	Pepino	Kg	12	3,10	37,20
25	Pêssego	Kg	10	4,10	41,00
26	Repolho branco	Kg	39	3,15	122,85
27	Salsa	Maço de 150 gr.	6	1,65	9,90
28	Tomate	Kg	160	4,85	776,00
29	Uva	Kg	70	2,71	189,70
30	Vagem	Kg	15	6,15	92,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **2 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

R\$ 10.630,94 (dez mil seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos). Os preços descritos acima foram retirados do preço médio pesquisado em três mercados, em âmbito local, sendo que a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para os meses de fevereiro a julho do ano de 2017, elaborados pela nutricionista do Município.

## **3 – JUSTIFICATIVA**

Justificamos a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar, para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal do ano de 2017 e visando atender a Lei nº 11.947/2009, que cita:

“Art. 2º São diretrizes da Alimentação Escolar:

- I. “ O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”.

## **4 – PROPOSTA**

Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação de cada item ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Validade da proposta.

## **5 – OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

- As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte a abertura do envelope contendo a documentação, no **dia 07 de fevereiro de 2017, até as 10:00 horas**.
- As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.
- A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

## **6 – FORMA DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma de entrega, anexo III do Edital, elaborado pela própria Secretaria.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

- O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.
- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **8 – FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- A fiscalização do contrato será exercida pela Servidora Chandalise Müller dos Santos, nutricionista, CRM nº 8109P, telefone 3456 1310, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, registrar todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do futuro contrato será da data de assinatura do mesmo até **31 de julho de 2017**.

## **10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **0704 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental  
(249) 333903000 – Material de Consumo  
12.3620014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola  
(1445) 333903000 – Material de Consumo  
12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche  
(1444) 333903000 – Material de Consumo

### **0706 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)  
(0276) – Material de Consumo  
12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)  
(1449) – Material de Consumo  
12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)  
(1450) – Material de Consumo

## **11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017;  
e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

**13 – UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Santa Tereza, 13 de janeiro de 2017.

**GILNEI FIOR**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº \_\_\_\_/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 4/15, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para alimentação escolar dos Ensinos Fundamental, Pré-Escola e Creche, descritos a seguir, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abóbora moranga	Kg	30		
02	Aipim Descascado	Kg	54		
03	Alface crespa	Maço de 250 g	82		
04	Alface lisa	Maço de 250 g	52		
05	Banana Prata	Kg	325		
06	Batata doce	Kg	70		
07	Bergamota Comum	Kg	60		
08	Bergamota Pokan	Kg	169		
09	Beterraba	Kg	78		
10	Brócolis	Maço	104		
11	Caqui	Kg	127		
12	Cebola	Kg	100		
13	Cenoura	Kg	85		
14	Chuchu	Kg	56		
15	Couve-flor	Maço	104		
16	Feijão	Kg	52		
17	Kiwi	Kg	67		
18	Laranja do céu	Kg	125		
19	Laranja Suco	Kg	73		
20	Mamão Formosa	Kg	340		
21	Manga	Kg	297		
22	Melancia	Kg	57		
23	Milho verde em espiga/limpo	Unidade	168		
24	Pepino	Kg	12		
25	Pêssego	Kg	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

26	Repolho branco	Kg	39		
27	Salsa	Maço de 150 g	6		
28	Tomate	Kg	160		
29	Uva	Kg	70		
30	Vagem	Kg	15		

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na listagem da Cláusula Primeira, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.

2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita conforme cronograma expedido pela Secretaria da Educação, devendo a entrega se proceder no prédio da Secretaria Municipal da Educação livre de todas as despesas de frete, de recursos humanos, de materiais, de encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura até **31 de julho de 2017**.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

- c) guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com a administração pública num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

O CONTRATANTE sujeita-se a seguinte penalidade:

- a) multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b) amigavelmente, desde que haja acordo entre ambas as partes;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **0704 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

- 12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental  
(249) 333903000 – Material de Consumo
- 12.3620014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola  
(1445) 333903000 – Material de Consumo
- 12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche  
(1444) 333903000 – Material de Consumo

##### **0706 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

- 12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)  
(0276) – Material de Consumo
- 12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

(1449) – Material de Consumo  
12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)  
(1450) – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Servidora Chandalise Müller dos Santos, nutricionista, CRM nº 8109P, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Município de Santa Tereza**

**Gilnei Fior**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

			Quant./ Mês Fevereiro	Quant. / Mês Março	Quant./ Mês Abril	Quant/ Mês Maio	Quant./ Mês Junho	Quant./ Mês Julho	Quant./ Total Fevereiro a Julho
01	Abóbora moranga	Kg	5	5	5	5	5	5	30
02	Aipim Descascado	Kg	-	10	10	10	10	14	54
03	Alface crespa	Maço de 250g	14	14	14	14	14	12	82
04	Alface lisa	Maço de 250g	9	9	9	9	9	7	52
05	Banana Prata	Kg	54,16	54,16	54,16	54,16	54,16	54,20	325
06	Batata doce	Kg	-	23,33	23,33	23,34	-	-	70
07	Bergamota Comum	Kg	-	20	20	20	-	-	60
08	Bergamota Pokan	Kg	-	-	42,25	42,25	42,25	42,25	169
09	Beterraba	Kg	13	13	13	13	13	13	78
10	Brócolis	Maço	17	17	17	17	17	19	104
11	Caqui	Kg	-	42,33	42,33	42,34	-	-	127
12	Cebola	Kg	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100
13	Cenoura	Kg	14,16	14,16	14,16	14,16	14,16	14,20	85
14	Chuchu	Kg	-	-	14	14	14	14	56
15	Couve-flor	Maço de 250g	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,35	104
16	Feijão	Kg	8,6	8,6	8,6	8,6	8,6	9	52
17	Kiwi	Kg	-	-	33,5	33,5	-	-	67
18	Laranja do céu	Kg	-	31,25	31,25	31,25	31,25	-	125
19	Laranja Suco	Kg	12,16	12,16	12,16	12,16	12,16	12,20	73
20	Mamão Formosa	Kg	56,66	56,66	56,66	56,66	56,66	56,70	340
21	Manga	Kg	49,5	49,5	49,5	49,5	49,5	49,5	297
22	Melância	Kg	57	-	-	-	-	-	57
23	Milho verde em espiga/ limpo	Unidade	84	84	-	-	-	-	168
24	Pepino	Kg	12	-	-	-	-	-	12
25	Pêssego	Kg	10	-	-	-	-	-	10
26	Repolho branco	Kg	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	39
27	Salsa	Maço de	1	1	1	1	1	1	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

		150g							
28	Tomate	Kg	26,66	26,66	26,66	26,66	26,66	26,70	160
29	Uva	Kg	35	35	-	-	-	-	70
30	Vagem	Kg	15	-	-	-	-	-	15

***\*Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### ANEXO IV

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2017				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1 – Nome do Proponente:		2 – CNPJ:		
3 – Endereço:		4 – Município:		5 – CEP:
6 – Nome do Representante Legal:		7 – CPF:		8 – DDD/Fone:
9 – Banco		10 – Nº da Agência		11 – Nº da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>				
1 – Nome do Proponente:				
2 – Endereço:		4 – Município:		5 – CEP:
6 – Nome e CNPJ da Entidade Articuladora:		7 – Nº SIBRATER:		8 – DDD/Fone:
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Grupo Informal)</b>				
1 – Nome	2 – CPF	3 – DAP	4 – Nº da Agência	5 – Nº da Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1 – Nome da Entidade:	2 – CNPJ:		
3 – Endereço:		4 – Município:	5 – CEP:
6 – Nome do Representante e e-mail:		7 – CPF:	8 – DDD/Fone:

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 – Nome do Agricultor Familiar	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 – Produto	2 – Unidade	3 – Quantidade	4 – Preço/Unidade	5 – Valor Total

**TOTAL DO PROJETO**

#### IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

#### V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.*

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores do Grupo Informal

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 de Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

(  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e Data

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas de lei que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_